

---

*Regulamento do Processo Eleitoral - 2021/2022*  
*Associação de Estudantes da Escola Secundária Rafael Bordalo Pinheiro*

---

**Artigo 1º**  
**Objetivo do Documento**

Serve este documento de Regulamento Eleitoral das Eleições para os Órgãos Sociais da Associação dos Estudantes da Escola Secundária Rafael Bordalo Pinheiro designada adiante por AEESRBP, para o mandato de 2021/2022, conforme definido pela legislação em vigor e pelos Estatutos da AEESRBP.

**Artigo 2º**  
**Comissão Eleitoral**

De acordo com o artigo 43º do Estatutos da AEESRBP, a Comissão Eleitoral é composta por:

1. Afonso Marques - 3º TAV - representante dos alunos no Conselho Geral;
2. Carolina Rodrigues - 11º CT3 - representante dos alunos eleita em Assembleia Geral;
3. Júlia Ninfa Encarnação - 11º CT3 - representante dos alunos eleita em Assembleia Geral;
4. Aysha Vieira - 1º TD – representante dos alunos eleita em Assembleia Geral;
5. Sofia Morais Carlos - 9º C – representante dos alunos eleita em Assembleia Geral.

**Artigo 3º**  
**Prazos e Datas**

1. O calendário do processo eleitoral é o seguinte:
  - Entrega das listas: até 18 de outubro de 2021, às 18h, na direção da ESRBP.
  - Afixação e divulgação das listas: 22 outubro de 2021
  - Campanha eleitoral: 1,2 e 3 de novembro de 2021
  - Dia de debate: 3 de novembro de 2021
  - Dia de reflexão: 4 de novembro de 2021
  - Eleições 1ª volta:
    - Dia: 5 de novembro de 2021
    - Local: salas de aula
    - Horário: das 8H30 às 17H00 min.
    - Contagem dos votos e afixação de resultados: no final do dia.
  - Eleições 2ª volta (se necessário): na semana seguinte
  - Tomada de posse: nos 30 dias úteis seguintes após a validação dos resultados.

**Artigo 4º**  
**Condições de Candidatura**

1. Os candidatos constituem-se em listas a submeter à Assembleia Eleitoral;
2. Podem candidatar-se os alunos que não estejam abrangidos por nenhuma incompatibilidade ou inelegibilidade prevista na lei, pelos presentes Estatutos ou pelo Regulamento Eleitoral;
3. Para efeitos de representatividade, as listas devem obrigatoriamente incluir na sua composição, alunos dos cursos profissionais e do ensino regular.
4. Na percentagem correspondente ao ensino regular deve estar um aluno do 9º ano a ocupar um cargo efetivo.
5. As listas candidatas a cada órgão poderão integrar suplentes em número que não exceda um terço dos efetivos;
6. As candidaturas devem ser apresentadas, em lista completa, à Comissão Eleitoral até ao **14º** dia anterior ao das eleições, nos termos do Regulamento Eleitoral, e devem vir instruídas com os seguintes elementos:
  - a. Listagem ordenada dos candidatos efetivos, devidamente identificados e distribuídos pelos corpos diretivos da AE.
  - b. Termos de subscrição, subscritos por um mínimo de dez por cento dos alunos da ESRBP inscritos no presente ano letivo. Os proponentes devem ser identificados com o nome legível, o ano, a turma, e a assinatura.
  - c. Um programa eleitoral detalhado, que constituirá o plano de atividades para o ano letivo em curso. Este terá de ser adequado aos princípios da AE do AERBP e ao cumprimento dos objetivos da mesma.
7. As listas deverão indicar três representantes que acompanharão o ato eleitoral, incluindo o escrutínio dos votos.
8. Após a entrega das listas não será autorizada qualquer troca de elementos entre as listas ou dentro da própria lista.
9. Não será permitido que um aluno faça parte simultaneamente de duas listas.

**Artigo 5º**  
**Campanha eleitoral**

1. A campanha eleitoral decorrerá nos três dias (segunda-feira, terça-feira e quarta-feira) anteriores à eleição. No dia anterior ao do ato eleitoral, o dia de reflexão, e no próprio dia de eleição é proibido qualquer ato de campanha;
2. A realização da campanha eleitoral será articulada entre o diretor do AERBP, a Associação de Estudantes e as listas candidatas;

3. A campanha decorrerá apenas no espaço escolar da ESRBP, sendo proibido afixar e/ou distribuir material de campanha fora das suas instalações;
4. Todos os intervenientes na campanha deverão respeitar os seus pares, os alunos do AERBP, as Instituições e o Ato Eleitoral em geral;
5. A campanha decorrerá no respeito pelas regras de convivência saudável de um ato legítimo e democrático e pelo estipulado no Regulamento Interno do AERBP;
6. Nestes três dias são permitidos a afixação de cartazes, desde que não danifiquem o equipamento escolar, a realização de sessões de esclarecimento do programa eleitoral, a distribuição de panfletos e de outros objetos de campanha. É da responsabilidade dos elementos das listas a limpeza dos espaços. É permitido o uso da internet como forma de campanha;
7. Da campanha eleitoral constará um debate público entre os representantes das listas, de carácter obrigatório e aberto a todos os alunos da ESRBP, com o objetivo de esclarecer os votantes e dar a conhecer os programas eleitorais;
8. O debate previsto no ponto anterior deve ser realizado num dos dias da campanha eleitoral, num espaço da Escola Secundária Rafael Bordalo Pinheiro com capacidade para receber os alunos que queiram participar. O debate deve seguir o formato de perguntas colocadas pelos alunos e respostas dadas pelos candidatos;
9. A não comparência do representante de uma lista candidata ao debate previsto no ponto anterior constitui motivo de exclusão do processo eleitoral;
10. O espaço onde se realizará o debate, a duração e a moderação devem ser estipulados entre a direção;
11. Não é permitida a cedência de qualquer espaço da Escola Secundária Rafael Bordalo Pinheiro a uma só lista candidata ou com a finalidade de organização de um ou mais eventos de campanha de uma lista;
12. Não é permitida a realização de eventos que fujam aos assuntos em campanha e que não se adequem à divulgação do programa eleitoral e esclarecimento dos votantes, sendo excluída do processo eleitoral a lista que opte por tais procedimentos;
13. Todos os comportamentos considerados inadequados ou que violem o disposto nos presentes Estatutos e no RI do AERBP serão motivo de exclusão do ato eleitoral da lista considerada responsável.

### **Caldas da Rainha, 11 de outubro de 2021**

Representante dos Alunos no Conselho Geral: Afonso Marques - 3º TAV

Representante eleito em Reunião da Assembleia Geral: Carolina Rodrigues - 11º CT3

Representante eleito em Reunião da Assembleia Geral: Júlia Ninfa Encarnação - 11º CT3

Representante eleito em Reunião da Assembleia Geral: Aysha Vieira - 1º TD

Representante eleito em Reunião da Assembleia Geral: Sofia Morais Carlos - 9º C